

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**13.dez.22**



VIII - Realizar a avaliação de desempenho individual anual dos servidores em exercício no NGI ICMBio Trombetas, em conjunto com os coordenadores de cada Área Temática;

IX - Emitir parecer conclusivo sobre assuntos colocados ao seu exame e decisão; e

X - Quando necessário, convocar, em articulação com a Área Temática Proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências, os servidores do NGI ICMBio Trombetas a participarem de ações de proteção.

Art. 13. São atribuições dos responsáveis pela coordenação das Áreas Temáticas:

I - Coordenar e implementar as atividades que competem às Áreas Temáticas para os quais forem designados;

II - Identificar oportunidades de captação de recursos e elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais, destinados ao fortalecimento das Áreas Temáticas em que atuam;

III - Cumprir atribuições específicas definidas formalmente pela chefia do NGI ICMBio Trombetas;

IV - Manter regularmente atualizados os registros das atividades realizadas, conforme os instrumentos de gestão definidos em conjunto com a chefia do NGI ICMBio Trombetas;

V - Coordenar a elaboração e execução dos Planos de Trabalho Individuais dos servidores;

VI - Elaborar relatório anual de atividades da Área Temática a qual for designado; e

VII - Responder junto à Sede e aos Centros de Pesquisa e Conservação como ponto focal dos processos e macroprocessos institucionais abrangidos por sua Área Temática.

Art. 14. São atribuições dos servidores do NGI ICMBio Trombetas:

I - Executar as atividades que lhes forem determinadas pela chefia do NGI ICMBio Trombetas e pelo coordenador da Área Temática em que atua, respeitadas as atribuições dos cargos e as competências institucionais;

II - Elaborar manifestações técnicas de sua área de competência;

III - Elaborar relatórios de atividades e manter atualizados bancos de dados relacionados;

IV - Operar sistemas de informação necessários à execução das atividades;

V - Zelar pela integridade, manutenção, limpeza e utilização adequada das infraestruturas, instalações e equipamentos compartilhados.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS

Art. 15. As infraestruturas, instalações e equipamentos disponibilizados para as unidades de conservação que integram o NGI compreendem bens que serão geridos pelo NGI ICMBio Trombetas de forma harmônica e compartilhada, no desenvolvimento articulado de todas as Áreas Temáticas, visando o benefício comum das UCs componentes.

Art. 16. Os recursos orçamentários e financeiros serão compartilhados entre as unidades de conservação integrantes do NGI ICMBio Trombetas

Art. 17. Sempre que possível, e quando assim não for impedido, a aplicação dos recursos oriundos de projetos especiais e outras fontes não orçamentárias deverá ser orientada para beneficiar todas as unidades integrantes do NGI ICMBio Trombetas.

CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES DE TRABALHO E PLANEJAMENTO

Art. 18. Deverão ser realizadas reuniões mensais de trabalho pela equipe do NGI ICMBio Trombetas, visando avaliar as atividades realizadas, compartilhar os resultados alcançados e programar as ações a serem executadas pelas Áreas Temáticas, tendo por referência o Planejamento Gerencial Integrado do NGI, os Planos de Manejo das UCs, os planos de trabalho das Áreas Temáticas e o Planejamento Estratégico do ICMBio.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser registradas por meio de Ata ou Memória de Reunião e disponibilizadas em respectivo processo eletrônico SEI.

Art. 19. Deverá ser realizado, anualmente, um Seminário de Avaliação e Planejamento Integrado do NGI ICMBio Trombetas, que orientará a elaboração dos respectivos planos de trabalho das Áreas Temáticas.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento Interno, outras poderão ser cometidas às Áreas Temáticas e aos seus servidores, com o propósito de cumprir os objetivos das unidades de conservação.

Art. 21. As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão dirimidos pela chefia do NGI ICMBio Trombetas, ouvidas, quando necessário, as instâncias superiores.

## Ministério de Minas e Energia

### SECRETARIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS

#### PORTARIA Nº 67/SPG/MME, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021, e o que consta no Processo nº 48340.004483/2022-19, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento na atividade plantio de cana-de-açúcar para a produção de etanol denominado "Investimentos em plantio, manutenção, e melhoria do canavial, destinada à produção de etanol - relativa às safras 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029 e 2030", de titularidade da empresa ALCOESTE BIOENERGIA FERNANDÓPOLIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 43.545.284/0001-04, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do projeto constituída sob a forma de companhia aberta.

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação da autorização prevista no Anexo a esta Portaria;

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência

de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BASTOS DA SILVA

ANEXO

#### FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO COMO PRIORITÁRIO ENCAMINHADO PELA SOCIEDADE TITULAR DO PROJETO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Alcoeste Bioenergia Fernandópolis S.A. Endereço: Rodovia Euclides da Cunha, KM 652 - Zona Rural, Fernandópolis, SP Telefone: (17) 3465-9100 CNPJ: 43.545.284/0001-04
2. Relação de Pessoas Jurídicas que integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	Okinawa Administração e Participações S/A CNPJ: 14.125.319/0001-58 - 99,9%
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	Não se aplica.
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:	Paulo Jefferson Demônico - Diretor Financeiro Luís Antonio Arakaki - Diretor Presidente José Luis Arakaki - Diretor Vice-Presidente Claudemir Antônio Izaias - Diretor Superintendente Mauro de Sá - Diretor Administrativo
5. Denominação do Projeto:	Investimentos em plantio, manutenção, e melhoria do canavial, destinada à produção de etanol - relativa às safras 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029 e 2030
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutovias para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	Alcoeste Bioenergia Fernandópolis S.A. CNPJ: 43.545.284/0001-04 Autorização ANP, Ato N° 769, de 23 de agosto de 2018 DOU: 24 de agosto de 2018
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Fernandópolis - SP Rodovia Euclides da Cunha, km 562, Fazenda Santa Alice.
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	O projeto prevê investimentos na melhoria, manutenção e renovação do canavial - mais especificamente no plantio e tratamentos culturais. Todos os investimentos destinam-se ao cultivo de cana-de-açúcar da companhia, destinada à produção de etanol, açúcar e energia ao longo das safras 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029 e 2030 na sede da companhia. O objetivo é aumentar a disponibilidade de cana própria nas próximas safras. Os investimentos do projeto referem-se a: (I) Parcela de plantio de cana-de-açúcar destinada a produção de etanol. São considerados "investimentos em plantio" os gastos realizados em preparo de solo, plantio e tratamentos culturais de cana planta e; (II) Parcela de investimento em tratamentos culturais da cana já plantada e destinada a corte para a produção de etanol.
9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	Dezembro/2030

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

### RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 13.275. Processo nº 48500.001747/2021-11. Interessada: Sol do Piauí IV Geração de Energia Ltda. - CNPJ/ME nº 41.143.932/0001-70. Objeto: Autorizar a Interessada, a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Helios 5, CEG UFV.RS.PI.053506-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 185.598 kW de Potência Instalada, localizada no município de Araripina, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 13.276. Processo nº 48500.001748/2021-58. Interessada: Sol do Piauí IV Geração de Energia Ltda. - CNPJ/ME nº 41.143.932/0001-70. Objeto: Autorizar a Interessada, a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Helios 6, CEG UFV.RS.PI.053507-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 109.984 kW de Potência Instalada, localizada no município de Araripina, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos;

Nº 13.277. Processo nº 48500.001751/2021-71. Interessada: Sol do Piauí IV Geração de Energia Ltda. - CNPJ/ME nº 41.143.932/0001-70. Objeto: Autorizar a Interessada, a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Helios 8, CEG UFV.RS.PI.053509-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 116.858 kW de Potência Instalada, localizada no município de Simões, estado do Piauí. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos; e

Nº 13.278. Processo nº 48500.001749/2021-01. Interessada: Sol do Piauí IV Geração de Energia Ltda. - CNPJ/ME nº 41.143.932/0001-70. Objeto: Autorizar a Interessada, a implantar e explorar a Central Geradora Fotovoltaica - UFV Helios 7, CEG UFV.RS.PI.053508-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 178.724 kW de Potência Instalada, localizada no município de Araripina, estado de Pernambuco. Prazo da outorga: 35 (trinta e cinco) anos.

As íntegras destas Resoluções constam nos respectivos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.287, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.008484/2022-44. Interessada: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., CNPJ nº 28.152.650/0001-71. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A., para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Estação Repetidora Fonte Grande, localizada no município de Vitória, estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO





**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.293, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.008564/2022-08. Interessada: MEZ 4 Energia S.A., CNPJ/ME nº 31.231.479/0001-09. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da MEZ 4 Energia S.A., a área de terra necessária à passagem do trecho de linha de transmissão que perfaz o seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Passo Real - Ijuí 2 (Trecho Ijuí 2 - Cruz Alta 2), na SE Cruz Alta 2, localizada no município de Cruz Alta, no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.294, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA -ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.008565/2022-44. Interessada: MEZ 4 Energia S.A., CNPJ nº 31.231.479/0001-09. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da MEZ 4 Energia S.A., a área de terra necessária à passagem do trecho de linha de transmissão que perfaz o seccionamento da Linha de Transmissão 230 kV Passo Real - Ijuí 2 (Trecho Passo Real - Cruz Alta 2), na SE Cruz Alta 2, localizada no município de Cruz Alta, no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**DESPACHO Nº 3.474, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.008711/2022-31, decide aprovar, o pleito apresentado pelo consumidor LIV UP Comércio de Alimentos Ltda., CNPJ nº 23.353.693/0001-00, para o afastamento da aplicação da vedação ao Consumidor Especial, no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, à modelagem de unidades consumidoras que se enquadrem nas condições estabelecidas nos arts. 15 ou 16 da Lei nº 9.074, de 1995, para que possa modelar carga na condição de Consumidor Especial viabilizando a formação de comunhão de interesses de direito entre a UNIDADE CONSUMIDORA ALDEIA, CNPJ nº 23.353.693/0006-06, com demanda contratada de 1000kW e a UNIDADE CONSUMIDORA SAÚDE, CNPJ nº 23.353.693/0019-20, com demanda contratada de 30kW, hoje consumidores da ENEL-SP, condicionado ao cumprimento do requisito de adquirir energia nos termos do § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 1996, permanecendo em vigor a impossibilidade de um agente compatibilizar a manutenção de comunhão de interesses de fato ou de direito com uma eventual qualificação como Consumidor Livre, devendo a CCEE, quando solicitada, operacionalizar o enquadramento do candidato a Agente LIV UP na condição de Consumidor Especial, de forma a viabilizar a formação de comunhão de interesses de direito entre as duas unidades consumidoras.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 3.303, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme as atribuições estipuladas na Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, e do Processo nº 48500.005007/2020-65, decide: (i) autorizar pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação do Despacho, o acesso das empresas Frigorífico Nutribrás S.A. e Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda., inscritas no CNPJ sob os nºs 08.090.575/0001-54 e 06.329.975/0001-44, respectivamente, às áreas necessárias ao desenvolvimento dos estudos de levantamentos de campo referentes aos Estudos de Inventário Hidrelétrico do ribeirão Pedra Branca, no trecho entre a nascente e a sua foz, no rio Sucuriú, no estado de Mato Grosso do Sul; e (ii) informar que esta autorização pode ser renovada até o limite de prazo estabelecido no § 1º do art. 37 da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHOS DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 13 de dezembro de 2022.

Nº 3.551 Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: Maq-Stone - Pedras e Máquinas Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Maqstone. Unidades Geradoras: UG1, de 440,00 kW. Localização: Município de Cachoeiro de Itapemirim, no estado de Espírito Santo.

Nº 3.552 Processo nº: 48500.000469/2020-96. Interessados: Vale S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV AC XX. Unidades Geradoras: UG1 a UG8, de 4.937,00 kW cada. Localização: Município de Jaíba, no estado de Minas Gerais.

Nº 3.553 Processo nº: 48500.005071/2019-11. Interessados: Vale S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV AC III. Unidades Geradoras: UG1 a UG8, de 4.937,00 kW cada. Localização: Município de Jaíba, no estado de Minas Gerais.

Nº 3.554 Processo nº: 48500.000672/2020-62. Interessados: Oitis 8 Energia Renovável S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Oitis 8. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 5.500,00 kW cada. Localização: Município de Dom Inocêncio, no estado do Piauí.

Nº 3.555 Processo nº: 48500.000673/2020-15. Interessados: Oitis 1 Energia Renovável S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Oitis 1. Unidades Geradoras: UG1 e UG3, de 5.500,00 kW cada. Localização: Município de Dom Inocêncio, no estado do Piauí.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA  
Superintendente Adjunto**SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA****DESPACHO Nº 3.541, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.001342/2022-56, decide por: (i) dar provimento à reclamação interposta pela Laticínios Rodeio Ltda., CNPJ 05.461.395/0001-43; (ii) determinar que a Neoenergia Pernambuco efetue a devolução em dobro dos valores faturados a maior decorrente do erro de classificação da unidade consumidora nº 4011612089, referente ao período de 18/12/2010 a 06/01/2021, nos termos do artigo 113 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, alterado pelo Despacho ANEEL nº 18, de 4 de janeiro de 2019, descontados os valores já devolvidos; e (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

GUSTAVO MANGUEIRA DE ANDRADE SALES

**DESPACHO Nº 3.542, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.008632/2022-21, decide por negar provimento à reclamação interposta pela Indústria e Comércio de Laticínios Cachoeirinha Ltda., cadastrada com o CNPJ 13.156.258/0001-23, acerca da devolução dos valores faturados a maior decorrentes do erro de classificação da unidade consumidora nº 1180023733, referente ao período de 10/05/2018 a 05/07/2022, conforme disposto no §8º do art. 53-W da Resolução Normativa nº 414/2010.

GUSTAVO MANGUEIRA DE ANDRADE SALES

**DESPACHO Nº 3.543, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.007937/2022-15, resolve por: extinguir e arquivar o Processo Administrativo nº 48500.007937/2022-15, após exaurido o prazo para interposição de recurso e na ausência de manifestação das partes, nos termos do previsto no art. 14, §1º, do Anexo, da Resolução Normativa nº 273/2007.

GUSTAVO MANGUEIRA DE ANDRADE SALES

**DESPACHO Nº 3.544, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.005756/2022-54, decide por conhecer do requerimento interposto pela consumidora Rozemar Vieira da Silva Oliveira, unidade consumidora nº 412062866, em face da Light Serviços de Eletricidade S.A., CNPJ nº 60.444.437/0001-46 e, no mérito, negar-lhe provimento, e, por conseguinte, determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

GUSTAVO MANGUEIRA DE ANDRADE SALES

**DESPACHO Nº 3.545, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas competências, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.595, de 23 de maio de 2017, e com o constante no Processo nº 48500.005748/2022-16, decide por conhecer do requerimento pelo consumidor Frigorífico Don Garrote Ltda., CNPJ nº 04.951.769/0001-46, unidade consumidora nº 640061930, em face da Enel Distribuição Goiás (CNPJ nº 01.543.032/0001-04) e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, e, por conseguinte, (i) determinar que a distribuidora efetue a devolução dos valores faturados a maior decorrente do erro de classificação, em dobro, para o período de 26/08/2010 até 29/09/2020, nos termos do inciso II do artigo 113 da REN nº 414/2010, descontados os valores já devolvidos, e (ii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

GUSTAVO MANGUEIRA DE ANDRADE SALES

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****RETIFICAÇÃO**

No Despacho nº 3.261, de 11 de novembro de 2022, constante no Processo nº 48500.000148/2022-53, publicado no Diário Oficial da União de 16.11.2022, Seção 1, p. 53, v. 160, n. 215, inclua-se o item (vii) com a seguinte redação: "R\$ 61.747,19 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos) para a empresa PLP Produtos para linhas de Preformados Ltda, CNPJ nº 61.831.244/0001-00".



SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 3.558, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 1º, inciso V, da Portaria ANEEL nº 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Resoluções Normativas nº 1.002, de 25 de janeiro de 2022, e nº 1.009, de 22 de março de 2022, e o que consta no Processo nº 48500.004681/2011-31, resolve homologar o 9º Termo Aditivo ao CCESUP, celebrado entre a Cooperativa Energética Cocal - COOPERCOCAL (suprida), inscrita no CNPJ sob o nº 86.532.348/0001-45, e a Celesc Distribuição S.A. (supridora), inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.783/0001-90, na modalidade de contratação com tarifa regulada do atual agente supridor, conforme condições detalhadas a seguir:

Mês	9º Termo Aditivo (KWh)				
	2023	2024	2025	2026	2027
Janeiro	10.918.428	124.200.00	127.000.000	131.500.000	135.500.000
Fevereiro	9.826.585				
Março	10.918.428				
Abril	9.826.585				
Mai	10.372.507				
Junho	9.826.585				
Julho	10.372.507				
Agosto	10.372.507				
Setembro	9.826.585				
Outubro	9.826.585				
Novembro	9.826.585				
Dezembro	9.826.585				
TOTAL	121.740.472				

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO  
Relação nº 290/2022

Fase de Autorização de Pesquisa  
Torna sem efeito despacho de não aprovação do Relatório de Pesquisa(191)  
831.974/2000-JOELMA DE MORAIS CARDOSO FERNANDES- Publicado DOU de 13/11/2012  
833.760/2013-MG MINERAÇÃO DE TOMBOS LTDA. ME- Publicado DOU de 25/10/2022  
831.116/2015-BRENORTE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP- Publicado DOU de 16/11/2022  
830.359/2008-CITY CAR VEÍCULOS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA- Publicado DOU de 12/09/2022  
Retificação de despacho(1387)  
830.138/2022-ALEN MINERACAO LTDA - Publicado DOU de 11/10/2022, Relação nº 222/2022, Seção 1, pág. - ONDE SE LÊ: "...EDINALVO HOLZ" ..LEIA-SE: "...ALEN MINERAÇÃO LTDA"..  
Fase de Requerimento de Lavra  
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)  
832.251/2003-DRAGAGEM AVELAR EXTRACOES E COMERCIO DE AREIA LTDA - Publicado DOU de 28/10/2010, Relação nº 406/2010, Seção 1, pág. - Onde se lê: "... Aprova o relatório de pesquisa (317) ..." Leia-se: "...Aprova o relatório de pesquisa com redução de área (291) área reduzida de 624,73 para 436,37 hectares ..."..  
831.132/2014-INTERCEMENT BRASIL S.A. - Publicado DOU de 26/04/2021, Relação nº 109/2021, Seção , pág. - Onde se lê: "...ARGILA e CALCÁRIO (uso industrial).." - Leia-se: "...ARGILA e CALCÁRIO (uso fabricação de cimento).."..  
831.853/2012-VM5 EXTRACAO E COMERCIO DE MINERAIS LTDA - Publicado DOU de 14/07/2020, Relação nº 234/2020, Seção , pág. - Onde se lê: "...Aprova o relatório de pesquisa sem redução de área de 205,58 ha para 48,48 ha. (291)." ..Municípios: Japaraíba- Lagoas da Prata/ Santo Antônio do Monte /MG". Leia-se: "...Aprova o relatório de pesquisa com redução de área de 205,58 ha para 47,34 ha. (291)." ..Município: Lagoa da Prata / MG"..  
Retificação de despacho(1388)  
831.853/2012-VM5 EXTRACAO E COMERCIO DE MINERAIS LTDA - Publicado DOU de 14/07/2020, Relação nº 234/2020, Seção 1, pág. - ONDE SE LÊ: "Substância: AREIA (uso imediato na construção civil) - Quantidade: 50.000 toneladas/ano". "Municípios: JAPARAÍBA/ LAGOA DA PRATA/ SANTO ANTONIO DO MONTE/MG/MG".." LEIA-SE: "Substância: AREIA (uso imediato na construção civil) -Quantidade: 17.000 toneladas/ano" .. "Município: LAGOA DA PRATA"..  
Torna sem efeito Auto de Infração(1876)  
832.991/2006-EXPRESSO CARDOSO LTDA- AI NºAI Nº2653/2021/DIREM-MG/ANM - (Proc. Adm: 931815/2021) ;2661/2021/DIREM-MG/ANM - (Proc. Adm: 932.031/2021 )

LEANDRO CESAR FERREIRA DE CARVALHO  
Gerente

DESPACHO  
Relação nº 291/2022

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 03 anos, com vigência a partir dessa publicação:(323)  
9562/2022-831.924/2022-AIKE MONTEIRO DOS SANTOS-  
9561/2022-831.657/2022-HUGO ESLANDER PEREIRA DE OLIVEIRA-  
9560/2022-831.613/2022-THALES NARCISO REZENDE-  
9559/2022-831.578/2022-GRAVIMAR GRANITOS E MARMORES LTDA-  
9558/2022-831.559/2022-GILSON GOMES SAMPAIO-  
9557/2022-831.555/2022-BRAZIL MINING IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-  
9556/2022-831.554/2022-REGINALDO MALFATTI-  
9555/2022-831.553/2022-REGINALDO MALFATTI-  
9554/2022-830.419/2022-MATHEUS PINHEIRO BRANDÃO MINERADOR ME-  
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 02 anos, com vigência a partir dessa publicação:(322)  
9552/2022-832.045/2022-GUSTAVO MOURA GUIMARAES-  
9551/2022-831.608/2022-MINERADORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA-  
9550/2022-831.557/2022-JOAO BATISTA JOSE-  
9553/2022-832.046/2022-GRAM SUL GRANITOS E MARMORES LTDA-

LEANDRO CESAR FERREIRA DE CARVALHO

DESPACHO  
Relação nº 289/2022

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
831.974/2013-MINERACAO PANCIERI MINAS LTDA-OF. Nº55033/2022/UAGV-MG/ANM.  
834.375/2007-ATLANTICA MINAS EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E MINERACAO LTDA-OF. Nº55474/2022/DIFIP-MG/ANM  
834.416/2008-TERRATIVA MINERAIS LTDA-OF. Nº55646/2022/DIFIP-MG/ANM  
834.932/2007-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-OF. Nº55650/2022/DIFIP-MG/ANM  
834.450/2008-ROBERTO CARMINE SICA-OF. Nº55653/2022/DIFIP-MG/ANM  
831.974/2000-JOELMA DE MORAIS CARDOSO FERNANDES-OF. Nº55695/2022/DIFIP-MG/ANM  
832.115/2017-JRM COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-OF. Nº55920/2022/DIFIP-MG/ANM  
833.090/2015-MINERACAO CORREGO DO OURO EXPORT LTDA-OF. Nº55924/2022/DIFIP-MG/ANM  
831.284/2018-BARAO MINERACOES LTDA-OF. Nº56128/2022/DIOUT-MG/ANM ; Mineração JBC Ltda.  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
831.873/2016-MINERACAO NORTHMINER LTDA- Área de 445,53 ha para 312,92 ha-QUARTZO (uso industrial)-JOSENÓPOLIS/MG  
831.116/2015-BRENORTE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP- Área de 568,54 ha para 306,72ha.-QUARTZITO (uso: Rocha de Revestimento).-MONTEZUMA / SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG  
830.434/2012-NIVALDO LISBOA SOARES- Área de 820,36 ha para 451,65 ha.-DIAMANTE e CASCALHO DIAMANTIFERO - (Uso: Industrial).-COROMANDEL/MG  
830.359/2008-CITY CAR VEÍCULOS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA- Área de 259,21 ha para 167,91 ha.-CALCÁRIO.-GOUVEIA/MG  
832.489/2015-STONE GOLD MINERAÇÃO EIRELI- Área de 999,85 ha para 968,23 ha.-QUARTZITO (uso: Rocha de Revestimento).-OLHOS D'ÁGUA/MG  
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)  
830.593/2012-DURVAL RIBEIRO FROGERI - AI Nº1165/2020/GER - MG/DIREM - MG - (PROCESSO ADM.: 48054.934595/2022-13)  
Indefere pedido de área de servidão(247)  
832.739/2016-MINAS GERAIS MINERACAO LTDA  
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)  
830.438/2018-AGUA MINERAL VIVA LTDA-ALVARÁ Nº7411/2018  
Defere pedido de reconsideração(262)  
831.974/2000-JOELMA DE MORAIS CARDOSO FERNANDES  
833.760/2013-MG MINERAÇÃO DE TOMBOS LTDA. ME  
831.116/2015-BRENORTE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP  
830.359/2008-CITY CAR VEÍCULOS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA  
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)  
834.606/2011-FUNCHAL LTDA-OF. Nº55706/2022/DIFIP-MG/ANM  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
833.760/2013-MG MINERAÇÃO DE TOMBOS LTDA. ME-GNAISSE (uso: Revestimento).-ANDRELÂNDIA/ PIEDADE DO RIO GRANDE/MADRE DE DEUS DE MINAS/MG  
830.623/2013-JAZIDA LINDA FLOR LTDA-MANGANÊS (industrial), OURO (industrial), AREIA e CASCALHO (construção civil).-CONCEIÇÃO DA BARRA/ SÃO TIAGO/MG  
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)  
831.474/2014-JNJ COMERCIAL TRANSPORTE LOCAÇÃO LTDA ME  
Não conhece requerimento protocolizado(270)  
831.474/2014-JNJ COMERCIAL TRANSPORTE LOCAÇÃO LTDA ME  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
830.312/2019-ZUQUETTI & MARZOLA PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA- Cessionário:CERVEJARIA PETROPOLIS S/A- CPF ou CNPJ 73.410.326/0001-60- Alvará nº337/2021  
830.187/2020-JOAO CLAUDIO DE LIMA- Cessionário:MINAS MAIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- CPF ou CNPJ 14.214.387/00001-93- Alvará nº2491/2020  
830.679/2016-VALE GRANITOS LTDA- Cessionário:FHAE GRANITOS DO BRASIL LTDA.- CPF ou CNPJ 26.148.405/0001-65- Alvará nº965/2017  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
833.022/1989-CONSTRUTORA E PEDREIRA BEIRA RIO LTDA.-OF. Nº53961/2022/DIFIL-MG/ANM  
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)  
001.978/1935-GERDAU ACOMINAS S/A  
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(441)  
001.978/1935-GERDAU ACOMINAS S/A- Início:15/07/2022- Término:15/07/2023  
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)  
005.075/1941-MINERAÇÃO IPÊ LTDA ME- AI Nº 4013/2021/UAGV-MG/ANM  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(557)  
813.339/1971-ITAMARACÁ S A-Parte da Portaria de Lavra nº 163/2017- Cessionário:830.918/2022.-CANAÃ MINERAÇÃO LTDA.- CNPJ 37.032.576/0001-40

